



DECRETO Nº 001/2017 de 3 de janeiro de 2017.

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE BREJÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e especialmente,

CONSIDERANDO, a situação de descaso e calamidade que fora encontrada no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO, a situação de anormalidade administrativa herdada da gestão anterior;

CONSIDERANDO, a efetiva potencialidade do dano atual pela paralisação e falta de condições de funcionamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade iminente para contratação de meios ao funcionamento da máquina administrativa pelo fornecimento dos serviços à população que não devem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO, que é imperiosa e urgente a necessidade pública imediata de atender aos serviços essenciais à população que são contínuos;

CONSIDERANDO, que não há tempo hábil para realização de processos licitatórios e seletivos de qualquer modalidade, confecção e publicação de editais, abertura de propostas e julgamentos, prazos para recursos e homologação;

CONSIDERANDO, que todo o banco de dados de informações foram criminosamente deletados e formatados, tendo sido perdidos os dados e sistemas operacionais de todos os computadores da administração pública;

CONSIDERANDO, que a frota de veículos municipal encontra-se danificada e quase toda inservível;

CONSIDERANDO, a falta de medicamentos, alimentos, suprimentos, material de expediente e parco material permanente no âmbito da administração pública;

*Blanton*



CONSIDERANDO, que a administração anterior não realizou a transição administrativa obstaculando o conhecimento prévio da calamidade administrativa;

CONSIDERANDO, o conteúdo do relatório da Comissão de Transição e seu anexos;

CONSIDERANDO, o impedimento regular da execução de diversos contratos;

CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93,

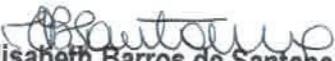
## **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica declarada situação de Emergência Administrativa, com base na qual se dispensa licitações para contratação de pessoal e serviços necessários até a realização de procedimentos regulares, especiais ou ordinários, pelo prazo de 90 (noventa) dias;**

**Art. 2º - Fica autorizada a contratação direta, a preços comuns praticados no mercado, de pessoas físicas e jurídicas para atender a necessidade imediata da administração;**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Brejão, 3 de janeiro de 2017.

  
**Elisabeth Barros de Santana**  
Prefeita Municipal de Brejão